



PROCESSO Nº 151/18

PROTOCOLADO Nº 14.850.648-5

DATA: 26/09/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 140/18

APROVADO EM 15/05/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CHATEAUBRIANDENSE – ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 05/13 e 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

### **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 61/18 - Sued/Seed, de 31/01/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Assis Chateaubriand, de interesse do Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Assis Chateaubriand, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

O Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Estados Unidos, nº 170, município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 2937/17, de 10/07/17, pelo prazo de dez anos, de 13/06/17 a 13/06/27.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 2712/05, de 29/09/05 e sua última renovação mediante a Resolução Secretarial nº 3953/14, de 04/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 377/14, de 05/06/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.



PROCESSO N° 151/18

A Comissão de Verificação instituída pelo Ato Administrativo nº 118/17, de 10/10/17, do Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 27/10/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso (fl. 259 à 287 e 368 à 373).

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 345/17 - DET/Seed, de 08/12/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente (fl. 376 à 379).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 41/18 - CEF/Seed, de 11/01/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso (fl. 381e 382).

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O Processo de renovação do reconhecimento do curso (...) não foi protocolado no devido prazo (...) por motivo de acúmulo de tarefas na secretaria escolar, coordenação do curso e equipe pedagógica, pois o prazo ocorre justamente no término/início de semestre onde o fluxo de trabalho é muito grande e a falta de funcionários e equipe cada vez mais reduzida, ocasionou o atraso (...)

(...) O prédio do Colégio é construído em alvenaria, dividido em 05 blocos e um Campo de Futebol Suíço.

(...) **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:** o espaço é próprio, com 75,95 m<sup>2</sup>, atende as instruções para o funcionamento do laboratório. Possui 02 bancadas de concreto com 06 tomadas de energia, 03 saídas de gás em cada bancada. Há pias e torneiras, materiais e equipamentos, vidrarias reagentes e móveis adequados (...). O espaço comporta, aproximadamente, 40 alunos nas aulas práticas. Há 02 extintores, com carga de água pressurizada e o outro do tipo ABC, ambos dentro do prazo de vencimento. Observou-se que há placas de sinalização e lâmpada de emergência.



PROCESSO N° 151/18

(...) **Laboratório de Informática:** está equipado com ar-condicionado, quadro de giz quadriculado, computadores, cadeiras giratórias, conjunto de multimídia e outros. O espaço tem capacidade para atender 45 alunos. (...) possui 25 computadores e seus periféricos. Todos os aparelhos encontram-se funcionando. A comunidade escolar conta com Internet proveniente de: ADSL de 2MB, fibra ótica da Copel de 8MB e fibra ótica da New Center (empresa local) (...). Possui lâmpadas de emergência, extintor e placas de sinalização.

(...) **Biblioteca e Acervo:** está equipada com computador, mesas para leitura e ar-condicionado (...) recebeu acervo bibliográfico (...) pelo Brasil Profissionalizado (...) Possui acervo específico para atender o Curso Técnico em Administração.

(...) **Acessibilidade:** em todos os espaços da instituição há acessibilidade. Há sanitários com barras de apoio. Foram providenciadas rampas onde havia degraus.

(...) **Articulação com o Setor Produtivo:** Siloti Agrícola; Solene Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza e Sindicato Rural de Assis Chateaubriand.

(...) Recebeu o **Certificado de Conformidade** n° 847, de 08/05/2017, com vigência até 08/05/2018.

(...) **Licença Sanitária:** expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária, do município de Assis Chateaubriand, com validade até 31 de dezembro de 2017.

(...) Quadro de **Avaliação Interna do Curso**, abaixo descrito:

Ano	Semestre	Matrícula	Desistente	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2012	1º	40	12	00	07	21
2012	3º	12	00	00	01	11
2012	2º	22	05	00	05	12
2013	1º	40	19	01	01	19
2013	3º	12	03	00	00	09
2013	1º	41	11	00	20	10
2013	2º	19	03	00	00	16
2014	1º	40	19	00	03	18
2014	2º	11	01	00	00	10
2014	3º	18	01	00	00	17
2014	1º	39	25	00	07	07
2014	2º	18	01	00	00	17
2014	3º	11	01	00	00	10
2015	1º	40	07	00	20	13
2015	2º	09	02	00	03	04
2015	3º	17	02	00	01	14
2015	2º	13	01	00	00	12
2015	3º	04	00	00	00	04
2016	1º	40	03	00	08	29
2016	3º	12	01	00	00	11
2016	1º	46	00	00	29	11
2016	2º	29	00	00	04	25

Justificativa, à fl. 359, sobre a evasão escolar no Curso:

(...) os índices de desistência do Curso Técnico em Administração, subsequente é elevado e preocupante.

Esse fato não é demérito somente do Colégio, entretanto, desafia nossa capacidade de compreensão, pois temos o mesmo curso na forma integrada matutino, com os mesmos professores, e o índice de desistência é zero. (...) buscamos, todos os anos, tanto que já foi objeto de pesquisa junto aos alunos, algumas informações sobre quais seriam os motivos da evasão, a saber: alunos que foram aprovados no vestibular; trabalho versus estudo;



PROCESSO N° 151/18

falta de identificação com o curso; mudança de cidade; casamento; e outros. (...) Entendemos que a soma desses fatores foi o que mais contribuiu para que houvesse o aumento das desistências. Por outro lado, dentre todos esses problemas encontrados, percebemos também, um número muito significativo de alunos satisfeitos, empresários que contratam nossos alunos e tecem elogios à sua qualificação.

O Colégio tem se consolidado como um polo regional na formação profissional, pois temos alunos de várias cidades e distritos vizinhos e fazemos isso desde a época do antigo Magistério e Contabilidade. A escola vem fazendo um trabalho de conscientização da importância do curso no desenvolvimento regional e na formação profissional (...) e tem surtido efeitos positivos.

Ressaltamos que a cidade de Assis Chateaubriand foi recentemente contemplada com uma unidade frigorífica da Frimesa S/A, que está em fase de construção e que será o maior frigorífico da América Latina, com a geração de mais de 5500 empregos.

A Chefia do NRE de Assis Chateaubriand, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 31/10/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 285).

Na análise do processo constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 308 e 309, são parte integrante do Volume II. Apresentou coordenação de curso e corpo docente com as habilitações específicas para a respectiva função, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino encaminhou, à fl. 325 à fl. 330, uma relação de melhorias na infraestrutura do prédio escolar, realizadas do ano de 2012 à 2016.

Possui Licença Sanitária expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária, do município de Assis Chateaubriand, em vigência até 31 de dezembro de 2017, que expirou com o processo em trâmite.

Segundo justificativa da direção, o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido ao grande fluxo de trabalho em contraponto à falta de funcionários e equipe cada vez mais reduzida.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 151/18

### III- VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1008 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à renovação do Certificado de Conformidade, em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 151/18

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 15 de maio de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP